



C.M.V.
Proc. Nº 2888 / 20
Fls. 01
Rasp. 38

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 /2020 AO PROJETO DE LEI Nº 87/2020

Emenda nº 01

ao P.L nº 87 / 20.

Os Vereadores **Israel Scupenaro e Dalva Berto**, apresentam com fundamento no art. 140, § 1º do Regimento Interno, para apreciação dos Nobres Pares, **emenda modificativa** do artigo 1º do Projeto de Lei nº 87/2020, que **“Altera o Artigo segundo da Lei nº 4.280 de maio de 2008 que “dispõe sobre a outorga de isenção de IPTU ao imóvel utilizado na celebração de cultos religiosos ou destinado às entidades assistenciais ou culturais na forma que especifica”.**

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 /2020 AO PROJETO DE LEI Nº 41/2020

Altera o Artigo 1º do Projeto de Lei nº 87/2020.

Art. 1º É alterado o artigo segundo Lei nº 4280 de maio de 2008, “dispõe sobre a outorga de isenção de IPTU ao imóvel utilizado na celebração de cultos religiosos ou destinado às entidades assistenciais ou culturais na forma que especifica; que passa a ter a seguinte redação”.

Art. 2º O benefício fiscal de que se trata esta Lei será outorgado à entidade religiosa, assistencial ou cultural, desde que:

I. Esteja legalmente constituída de personalidade jurídica no município;



C.M.V.
Proc. N° 2888 / 20
Fls. 02
Resp. 03

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

II. o Contrato de locação ou de cessão de uso contenha disposição expressa cometendo a responsabilidade do pagamento do IPTU à entidade locatária ou concessionária.

Valinhos, 11 de agosto de 2020.


Israel Scupenaro
Vereador MDB


Dalva Berto
Vereadora MDB